



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 07/2021 - SNSH/MDR

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira

Número do CPF: 601.335.625-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria N.º 1854 da Presidência da República/Casa Civil, de 28 de fevereiro de 2023.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf n.º 28, de 26 de agosto de 2019.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

3. OBJETO:

O 1º Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada N.º 07/2021, que tem como objetivo a contratação de empresa para execução de serviços remanescentes, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e ferramentas especiais, a serem executados nas subestações de Floresta II e Bom Nome, no estado de Pernambuco, visando a transferência não onerosa, e em definitivo, das estruturas supramencionadas para a Companhia Hidrelétrica do São Francisco - Chesf. As subestações foram construídas pelo empreendedor do PISF exclusivamente para atender a demanda de energia para uso no Projeto de Integração do Rio São Francisco e as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento por 18 (dezoito) meses, de 3/6/2023 para 3/12/2024, adequação do cronograma de desembolso ao novo prazo e inclusão de nova fonte orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Executar todos os serviços civis e elétricos remanescente, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas especiais, nas Subestações de Floresta II e Bom Nome, visando a transferência definitiva para a CHESF.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O 1º aditivo ao TED, prorrogando sua vigência por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de 3/6/2023 para 3/12/2024, justifica-se pela necessidade de conclusão das instalações de transmissão elétrica das subestações de Bom Nome e Floresta II, para interligação do sistema elétrico do PISF à rede básica da Chesf no Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme previsto nos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT 012/2014 e CCT 013/2014, respectivamente. Para este primeiro aditivo propõe-se também a inclusão de fonte orçamentária por meio da Ação 5900 (PISF - Eixo Norte) além da Ação 12 EP (Eixo Leste), anteriormente prevista, uma vez que a conclusão dos investimentos envolve infraestrutura nos dois eixos, na SE Floresta II, no Leste, e na SE Bom Nome, no Norte. Todavia, como permanece a necessidade de conclusão dessas instalações, prevista ainda na fase de empreendimento, a Codevasf, como Operadora Federal do PISF e signatária dos instrumentos contratuais para conexão encontra-se na iminência de ser penalizada por descumprimento contratual pela não doação dessas infraestruturas à transmissora acessada.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)	DURAÇÃO	
		Unidade de Medida	Quant.			Início	Término
META 1	Execução de serviços remanescente com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas especiais para Subestações Floresta II e Bom Nome	und	1	8.126.788,02	8.126.788,02	Junho/2023	Novembro/2024
TOTAL:					8.126.788,02		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Junho/2023	50% (R\$ 4.063.394,01)
Novembro/2023	50% (R\$ 4.063.394,01)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.39	(Não)	8.126.788,02
TOTAL		R\$ 8.126.788,02

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Giuseppe Serra Seca Vieira
Secretário Nacional de Segurança Hídrica



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Usuário Externo, em 18/04/2023, às 17:59, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira**, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica, em 27/04/2023, às 15:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4248623** e o código CRC **05AEC77**.